



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano XVI - Edição nº 02057 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B745601F2F8A3CC88AED44E0B5D8565

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 089-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 596, DE 03 DE JUNHO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 089, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 596, de 03 de junho de 2015, do município de Cordeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DEVANI PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 596, de 03 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. 6º da referida Lei e art. 7º, § 3º, da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art. 1º - Nomear *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros:

- I - Cinara Alves de Moraes Andrade** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Daniela Brito Gomes de Oliveira** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Evanilda Soares e Silva** - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV - Sérgio Cordeiro da Silva Viana** - Representante do Fórum Municipal de Educação;
- V - Fabiano Gomes de Sousa** - Representante do Poder Legislativo;
- VI - Antônio Sérgio da Silva** - Representante do CACS-FUNDEB;
- VII - Késsia Ribeiro de Carvalho Saturno** - Representante dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal;
- VIII - Marta Almeida Salomão** - Representante dos Professores da Rede Pública Municipal;
- IX - José Bastos Costa** - Representante dos Professores da Rede Pública Municipal;
- X - Samuel Dutra de Novaes** - Representante dos Servidores Técnicos - Administrativos;
- XI - Pedro Henrique Luz de Oliveira** - Representante da Secretaria de Saúde;
- XII - Carine Jardim Nascimento** - Representante do CRAS;
- XIII - Eduardo Pereira Silva** - Representante dos Alunos da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)*:

- I. organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- VII. divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 28 de abril de 2025.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal